

**LEI Nº 2.452/2021**

SÚMULA: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, O DIA DA BÍBLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora Talita Mendes Muracami Bolonheis, no uso das suas atribuições legais e regimentais, apresentou Projeto de Lei que foi aprovado na Câmara Municipal de Vereadores, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Paranacity, Estado do Paraná, o Dia da Bíblia, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do Mês de Dezembro.


Art. 2º – O poder Executivo regulamentará esta lei em 60 (sessenta) dias, depois de reuniões com entidades interessadas para definir cronogramas do evento.

§1º As praças e outros logradouros públicos poderão ser utilizados para comemorações da referida data.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio de dotação consignada no orçamento

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.



WALDEMAR NAVES COCCO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL